

Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PIBIC/CNPq/UFRGS - 2017/2018

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPEAQ), torna público o presente Edital e convoca interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 Definição

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica com o apoio do **CNPq – PIBIC/CNPq/UFRGS** - é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e da iniciação à pesquisa de estudantes de graduação.

2 Objetivos gerais

- 2.1 Contribuir para a formação científica dos alunos de graduação.
- 2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 2.3 Contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

3 Objetivos específicos

3.1 Em relação aos orientadores

Estimular pesquisadores produtivos a incentivarem estudantes de graduação nas atividades de cunho científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural.

3.2 Em relação aos bolsistas

Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os desafios da pesquisa.

4 Requerente

Docente ou Técnico-Administrativo com atividade em pesquisa ou pesquisador com vínculo comprovado de Docente Convidado no caso de professor aposentado da UFRGS, ambos com o título de doutor.

5 Inscrição para quota

A solicitação de quota será encaminhada à PROPESQ pelo pesquisador, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no Portal do Servidor – PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Solicitação de Bolsa.

Para encaminhar a solicitação, o pesquisador deve dispor de:

5.1 caso tenha sido contemplado com quota de Iniciação Científica no último edital, relatório de atividades elaborado pelo bolsista, em arquivo formato PDF, constando objetivos da pesquisa, atividades desenvolvidas e resultados alcançados, conforme orientações oferecidas nos Seminários Temáticos do Programa de Iniciação Científica da UFRGS;

5.2 plano de trabalho em arquivo formato PDF contendo a descrição e o cronograma mensal das atividades a serem desenvolvidas. Para aqueles orientadores que solicitarem quotas em outro Edital de Bolsa IC para o mesmo projeto os planos de trabalho devem ser diferentes, de acordo com as atividades a serem realizadas por cada bolsista.

6 Forma de concessão

As bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital. O Programa concederá, preferencialmente, 01 (uma) quota por orientador.

7 Requisitos e compromissos do orientador

O orientador deve:

7.1 ter *Curriculum Lattes* atualizado na base de dados do CNPq;

7.2 ter projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Pesquisa da UFRGS, com vigência igual ou superior ao tempo de vigência da bolsa (01/08/2017 a 31/07/2018), e **APROVADO** pela Compesq da sua Unidade e, quando necessário, pelo respectivo Comitê de Ética, ou aprovado por comissão de pesquisa e/ou ética reconhecida pela UFRGS;

7.3 possuir título de doutor, sendo, preferencialmente, detentor de bolsa de Produtividade CNPq em curso, e estar exercendo plena atividade de pesquisa, atividade esta comprovada por sua recente produção intelectual, segundo critérios do CNPq e da Capes (Qualis);

7.4 ter preferencialmente: credenciamento, experiência e produtividade como orientador de pós-graduação, considerando-se, para efeitos de classificação, a avaliação na CAPES do Programa de Pós-Graduação do qual participa;

7.5 preferencialmente não estar afastado da Universidade por um período superior a seis meses durante a vigência da bolsa, exceto em caso de licença saúde e outras previstas em lei.

7.6 no caso de professor líder de Grupo de Pesquisa/UFRGS no DGP/CNPq o status deste(s) grupo(s) deverá ser de **GRUPO CERTIFICADO**, ou seja, grupo atualizado nos últimos 12 meses;

7.7 no caso de professor aposentado da UFRGS, ter vínculo comprovado de Docente Convidado, na condição de dedicação integral à UFRGS, desde que atenda necessariamente aos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste Edital;

7.8 selecionar estudante para a quota, sendo esta seleção de inteira responsabilidade do orientador;

7.9 indicar o estudante, no caso da aprovação da quota, durante o período definido no cronograma;

7.10 supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

7.11 garantir a apresentação de trabalho desenvolvido no Salão de Iniciação Científica da UFRGS, de realização anual;

7.12 participar da sessão de apresentação de trabalho do seu orientando no Salão de Iniciação Científica da UFRGS;

7.13 participar como membro, sempre que convidado pela PROPESQ, das Comissões Julgadoras no Salão de Iniciação Científica da UFRGS;

7.13 é vedado ao orientador repassar direta ou indiretamente a terceiros a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica do programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação;

7.14 é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8 Requisitos e compromissos do bolsista

O bolsista deve:

8.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRGS;

8.2 ter *Curriculum Lattes* cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

8.3 receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UFRGS, com estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício ou voluntário;

8.4 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei 11.788/2008

8.5 Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor de estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste item se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

8.6 dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de trabalho estabelecido pelo orientador;

8.7 cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;

8.8 participar dos Seminários Temáticos do Programa de Iniciação Científica da UFRGS;

8.9 apresentar no Salão de Iniciação Científica da UFRGS, de realização anual, o trabalho desenvolvido;

8.10 apresentar relatório substanciado, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da PROPESQ;

8.11 manter atualizados seus dados cadastrais no Portal do Aluno;

8.12 devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9 Duração da bolsa

A bolsa será concedida por um período de 12 meses.

10 Cancelamento e substituição de bolsista

10.1 Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, em formulário eletrônico específico, disponível no Portal do Servidor PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Cancelamento/Substituição de Bolsista, do dia 20 ao dia 05 de cada mês.

10.2 A indicação de novo bolsista poderá ser feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 30 dias após o cancelamento.

10.3 Prazo final para substituição de bolsista: 05/05/2018. Após esse período será permitido apenas o cancelamento definitivo da quota.

10.4 O cancelamento definitivo da quota poderá ser solicitado durante a vigência da quota, dentro do prazo do dia 20 ao dia 05 de cada mês.

10.5 O relatório de atividades do estudante deverá ser encaminhado até 30 dias após o término da vigência da quota ou no momento da solicitação de nova quota.

11 Valor da bolsa

A mensalidade da bolsa está em conformidade com a [Tabela de Valores de Bolsas do CNPq no País](#).

12 Disposições gerais

12.1 O CNPq pode cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

12.2 Caso o orientador necessite se afastar das atividades de orientação da bolsa, por licença ou qualquer outro motivo, deve informar à PROPESQ e, preferencialmente, indicar um substituto.

12.3 É permitida a indicação como bolsista de estudante estrangeiro regularmente matriculado em curso de graduação da UFRGS, se o mesmo comprovar visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

12.4 O CNPq efetua pagamento mensal, a cada bolsista, por meio do Banco do Brasil, sendo obrigatória a abertura de conta pelo bolsista.

12.5 Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da PROPESQ [www.ufrgs.br/propesq] conforme definido no cronograma. A PROPESQ não encaminha e-mail aos contemplados, sendo de inteira responsabilidade do solicitante o acompanhamento da solicitação.

12.6 É facultada a solicitação de reconsideração do Processo Seletivo, observando-se os prazos definidos no cronograma.

12.7 O formulário eletrônico deve ser preenchido pelo pesquisador no Portal do Servidor – PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Solicitação de Bolsa.

12.8 O Projeto de Pesquisa deve estar cadastrado no Sistema de Pesquisa da UFRGS, sendo obrigatória a inclusão do anexo tipo Completo, em arquivo formato PDF.

12.9 O projeto deve ter sido encaminhado e aprovado pela Comissão de Pesquisa de sua Unidade.

12.10 Os projetos que envolvam pesquisa com seres humanos e animais devem ter a aprovação de Comitê de Ética. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem conter o número do registro e a data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

13 Cronograma

- Divulgação do Edital: ABRIL
- Período de inscrição: de 13/04 a 12/05/2017
- Divulgação dos resultados (**EXCLUSIVAMENTE** via site da PROPESQ): até 08/06/2017
- Período para pedidos de reconsideração: 09/06 a 12/06/2017
- Período de indicação de Bolsista: 12/06 a 15/07/2017
- Atualização dos dados cadastrais do bolsista: 08/06 a 30/07/2017
- Atualização ou inscrição do Currículo na Plataforma Lattes CNPq do aluno na base de dados do CNPq: até 30/07/2017
- Vigência da quota: 01/08/2017 a 31/07/2018.

Em caso de dúvidas, contate:
Divisão de Iniciação Científica
E-mail: ic@propesq.ufrgs.br